



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.506/2024

DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA PESSOAS COM NANISMO

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no dia 25 de outubro, no âmbito do Município.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra Pessoas com Nanismo é promover a conscientização, a reflexão e ações que visem combater todo tipo de preconceito e discriminação enfrentados por pessoas com nanismo, bem como sensibilizar a comunidade para a importância da inclusão e do respeito à diversidade.

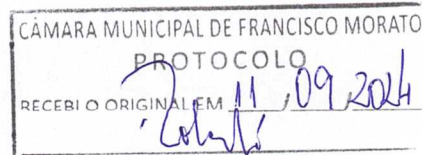
Art. 3º O poder público municipal, em conjunto com a sociedade civil, poderá promover atividades, eventos, campanhas de conscientização e outras iniciativas para marcar a data e divulgar a importância do combate ao preconceito contra pessoas com nanismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de agosto de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 02 de agosto de 2024.

Mensagem nº 38/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA PESSOAS COM NANISMO.**

Em 2017 foi sancionada a Lei Federal nº 13.472 que estabelece 25 de outubro como "Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo", objetivando conscientizar a sociedade para relações mais equânimes, oportunidades de trabalho com dignidade e construção de políticas públicas que assegurem a acessibilidade e a autonomia dessas pessoas.

Considerando que o respeito à diversidade e a promoção da igualdade são fundamentais para a construção de uma sociedade justa e inclusiva, é essencial combater o preconceito e a discriminação enfrentados por pessoas com nanismo, razão pela qual, propõe-se a instituição do Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra Pessoas com Nanismo no calendário oficial do município.

Sendo assim, a presente propositura visa não apenas instituir uma data para a conscientização sobre o preconceito contra pessoas com nanismo, mas também promover ações concretas que contribuam para a inclusão e o respeito à diversidade, e, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Município reforça seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva para todos.

Ressaltamos, ainda, que o Município de Francisco Morato, tem o compromisso de atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de "Não deixar ninguém pra trás". Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS 3: Saúde e Bem-Estar

- **Justificativa:** Promover o bem-estar de todas as pessoas, garantindo ambientes saudáveis e acolhedores.

- **Ações:** Realizar campanhas de conscientização sobre saúde mental e física das pessoas com nanismo.

ODS 4: Educação de Qualidade

- **Justificativa:** Garantir educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

- **Ações:** Desenvolver materiais educativos e promover palestras nas escolas sobre inclusão e respeito à diversidade.

ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico

- **Justificativa:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

- **Ações:** Incentivar empresas a adotarem políticas de inclusão e a oferecerem oportunidades de emprego para pessoas com nanismo.

ODS 10: Redução das Desigualdades

- **Justificativa:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

- **Ações:** Combater a discriminação e promover a inclusão social e econômica de todas as pessoas, independentemente de sua condição física.

ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis

- **Justificativa:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

- **Ações:** Garantir a acessibilidade dos espaços públicos e promover a adaptação das infraestruturas para atender às necessidades das pessoas com nanismo.

ODS 17: Parcerias e Meios de Implementação

- **Justificativa:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

- **Ações:** Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e instituições acadêmicas para promover a inclusão e o respeito às pessoas com nanismo.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

CONSIDERADO OBJETO DE

DELIBERAÇÃO NA 1147ª SEÇÃO

ORDINÁRIA EM 07/08/2024

Aprovado em 1148ª sessão discursão
na 1148ª sessão discursão
Em 27/08/2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 67 /2024
DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO
CONTRA PESSOAS COM NANISMO

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no dia 25 de outubro, no âmbito do Município.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra Pessoas com Nanismo é promover a conscientização, a reflexão e ações que visem combater todo tipo de preconceito e discriminação enfrentados por pessoas com nanismo, bem como sensibilizar a comunidade para a importância da inclusão e do respeito à diversidade.

Art. 3º O poder público municipal, em conjunto com a sociedade civil, poderá promover atividades, eventos, campanhas de conscientização e outras iniciativas para marcar a data e divulgar a importância do combate ao preconceito contra pessoas com nanismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 02 de agosto de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



DA SECRETARIA P/ O DEPTO JURÍDICO
MANIFESTE-SE SOBRE A LEGALIDADE
E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA
EM 02/08/2024-21

Aprovado em
na 1148ª
Em 21/08
discursão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 67/2024, DISPONDO SOBRE: INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA PESSOAS COM NANISMO.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas Comissões, para parecer, o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange à técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 67/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 72/2024

DE 21 DE AGOSTO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 67/2024

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA PESSOAS COM NANISMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no dia 25 de outubro, no âmbito do Município.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra Pessoas com Nanismo é promover a conscientização, a reflexão e ações que visem combater todo tipo de preconceito e discriminação enfrentados por pessoas com nanismo, bem como sensibilizar a comunidade para a importância da inclusão e do respeito à diversidade.

Art. 3º O poder público municipal, em conjunto com a sociedade civil, poderá promover atividades, eventos, campanhas de conscientização e outras iniciativas para marcar a data e divulgar a importância do combate ao preconceito contra pessoas com nanismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 28/08/2024

HORÁRIO: 09h45

VISTO: 